

DECRETO MUNICIPAL N.º 283, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO
DECRETO Nº 152, DE 23 DE JULHO DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

Considerando o Decreto nº 152, de 23 de Julho de 2015

Resolve:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 152, de 23 de Julho de 2015, **onde se lê:**

Art. 4º - Para efeitos de enquadramento, os estabelecimentos comerciais e residenciais que produzem a quantidade diária superior a 100 (cem) litros ou 50 kg (cinquenta quilos) de resíduos são considerados grandes geradores de resíduos, e os empreendimentos e residências que são capazes de gerar quantidade inferior ao estabelecido neste artigo serão classificados como pequenos geradores.

Passe a ler:

Art. 4º - Para efeitos de enquadramento, os estabelecimentos comerciais e residenciais que produzem a quantidade diária superior a 200 (duzentos) litros ou 50 kg (cinquenta quilos) de resíduos são considerados grandes geradores de resíduos, e os empreendimentos e residências que são capazes de gerar quantidade inferior ao estabelecido neste artigo serão classificados como pequenos geradores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

